

RESOLUÇÃO CMAS Nº 267
de 09 de maio de 2016

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* das entidades:

Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem - ATEAL

Executa os seguintes serviços: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para crianças de 06 a 15 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para jovens de 18 a 29 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para adultos de 30 a 59 anos inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** e SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6561, Jundiá/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiá/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 193/2015.

Jundiá, 09 de maio de 2016.

JOANA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

